



Estado do Rio Grande do Sul – SANTO AUGUSTO

Secretaria Municipal de Administração – Divisão de Compras

Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000

Fone/Fax (55) 3781-4361/5239 – E-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE PEÇAS/MATERIAL E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 059/2012

1 DAS PARTES:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO - RS, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa sita na Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, n.º 465, Santo Augusto – RS, inscrito no CNPJ n.º 87.613.105/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **Alvorindo Polo**, brasileiro, casado, CPF nº 055.947.660-49, Carteira de Identidade nº 6024524396, residente e domiciliado na localidade de Santo Antônio, interior da cidade de Santo Augusto – RS.

CONTRATADA: G. A COMERCIAL DIESEL LTDA., estabelecida na Rua Antônio Carlos Otto, nº 40, Sala 02, Bairro Vila Alegre, na cidade de Carazinho/RS, inscrita no CNPJ sob o nº 05.486.545/0001-73, neste ato representado por seu sócio proprietário, Sr. **Agomar André Pereira**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 909.717.440-68, residente e domiciliado na Rua Fernando Jacobsen, nº 113, Bairro Ouro Preto, na cidade de Carazinho/RS.

2 DO OBJETO:

Contratação para fornecimento de peças e serviços necessários ao conserto da Retroescavadeira Randon RK 406B, ano 2010, nº 23, utilizada junto a SMOVU, nos serviços urbanos, conforme especificações que seguem:

Item	Qnt.	Un	Especificação
01	01	Un	Pino, código 1391113.
02	02	Un	Bucha, código 1391812.
03	08	Un	Bucha, código 1391919.
04	02	Un	Anel elástico, código 1394615.
05	04	Un	Calço, código 1395517.
06	12	Un	Anel elástico, código 1397515.
07	01	Un	Calço, código 1434117.
08	02	Un	Ret. cubo dianteiro, código 1507413.
09	02	Un	Ret. lado cubo +, código 1507510.
10	01	Un	Pino articulação RK-406, código 1672319.
11	04	Un	Arr. 80x41x1.5, código 1757911.
12	04	Un	Arr. 80x41x1, código 1758017.
13	02	Un	Arr. 90x46x1.5, código 1758318.
14	02	Un	Ret., código 1758619.
15	02	Un	Arr. calço, código 1786719.
16	02	Un	Arr. calço, código 1786816.
17	06	Un	Arr., código 1855611.
18	02	Un	Rotula, código 1969419.
19	02	Un	Mola, código 1970211.
20	02	Un	Anel vedação car. código 1977117.
21	02	Un	Bucha, código 1978718.
22	06	Un	Calço, código 1986115.
23	02	Un	Calço, código 1986212.
24	04	Un	Calço, código 1986416.
25	01	Un	Pino, código 2003817.
26	01	Un	Anticorrosivo p/ sistema arrefecimento, código 2481913.
27	01	Un	Filtro separador água, código 2484211.
28	08	Un	Arr., código 2492919.
29	02	Un	Pino RK406B, código 2583518.
30	01	Un	Pino RK406B, código 2583617.
31	01	Un	Pino RK406B, código 2583716.
32	01	Un	Pino RK406B, código 2584010.
33	04	Un	Bucha RK406B, código 2584416.
34	02	Un	Pino RK406B, código 2584515.
35	02	Un	Pino RK406B, código 2584614.
36	01	Un	Bucha RK406B, código 2584911.
37	01	Un	Pino RK406B, código 2585215.
38	10	Un	Bucha RK406B, código 2585314.
39	01	Un	Pino RK406B, código 2585611.
40	02	Un	Calço RK406B, código 2586618.
41	02	Un	Bucha RK406B, código 2587516.
42	05	Un	Bucha RK406B, código 2588513.
43	01	Un	Bucha RK406B, código 2588711.
44	02	Un	Bucha RK406B, código 2588919.
45	02	Un	Bucha RK406B, código 2589015.
46	02	Un	Bucha RK406B, código 2589718.
47	02	Un	Bucha RK406B, código 2589817.
48	01	Un	Filtro hidráulico RK406B, código 2685915.



Estado do Rio Grande do Sul – SANTO AUGUSTO

Secretaria Municipal de Administração – Divisão de Compras

Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000

Fone/Fax (55) 3781-4361/5239 – E-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br

49	02	Un	Pino trava, código 2690711.
50	03	Un	Calço eixo dianteiro, código 2694214.
51	04	Un	Arruela, código 2816111.
52	04	Un	Arruela, código 2816210.
53	04	Un	Arruela, código 2816319.
54	04	Un	Arruela, código 2816418.
55	08	Un	Arruela, código 2816517.
56	02	Un	Arruela, código 2874814.
57	04	Un	Arruela, código 2874913.
58	06	Un	Arruela, código 2875019.
59	02	Un	Arruela, código 2875118.
60	02	Un	Pino, código 2969718.
61	01	Un	Pino, código 2969817.
62	07	Un	Bucha, código 2970219.
63	08	Un	Bucha, código 2970318.
64	04	Un	Bucha, código 2970714.
65	01	Un	Bucha, código 2970813.
66	02	Un	Pino, código 2971513.
67	01	Un	Pino, código 2971711.
68	02	Un	Bucha, código 2972619.
69	01	Un	Pino, código 2972718.
70	01	Un	Pino, código 2972817.
71	01	Un	Pino, código 2972916.
72	01	Un	Pino, código 2973210.
73	01	Un	Bucha, código 2973715.
74	01	Un	Bucha, código 2974316.
75	02	Un	Óleo 15W40 rubia tir. 4000 4x5, código 2985213.
76	02	Un	Óleo 10w30 B-12, código 2985312.
77	03	Un	Azola VG46, código 2985411.
78	01	Un	Filtro transmissão, código 3165515.
79	02	Un	Pino rei inf. eixo dian. 4x4, código 3230817.
80	02	Un	Pino rei eixo dian. 4x4, código 3230916.
81	01	Un	Correia, código 3239315.
82	01	Un	Filtro combustível, código 3245811.
83	01	Un	Filtro lubrificante, código 3246115.
84	01	Un	Pino, código 3246917.
85	02	Un	Bucha RK406B, código 3247815.
86	02	Un	Bucha, código 3249017.
87	01	Un	Bucha, código 3249215.
88	01	Un	Bucha, código 3249413.
89	02	Un	Bucha, código 3249512.
90	02	Un	Bucha, código 3249819.
91	14	Un	Anel elástico, código 3277010.
92	04	Un	Anel elástico, código 3277119.
93	06	Un	Anel elástico, código 3277218.
94	02	Un	Rótula haste giro, código 3277515.
95	02	Un	Arruela, código 3278116.
96	04	Un	Calço, código 3278710.
97	04	Un	Calço, código 3278819.
98	02	Un	Arruela, código 3279519.
99	12	Un	Arruela, código 3279717.
100	02	Un	Mola, código 3297919.
101	01	Un	Contratação para desmontagem e montagem do embuchamento dianteiro, ajuste do embuchamento traseiro RK, substituição das peças e demais serviços necessários ao conserto.

Obs. 1 As peças deverão ser originais indicadas pelo fabricante dos equipamentos.

Obs. 2 Garantia mínima de 06 (seis) meses em relação às peças/materiais fornecidas e serviços executados.

3 DAS CONDIÇÕES:

3.1 A CONTRATADA deverá dar início a execução dos serviços no prazo de 02 (dois) dias a contar da assinatura do contrato.

3.2 A CONTRATADA deverá fornecer garantia mínima de 06 (seis) meses em relação a peças/materiais fornecidos e serviços executados. Durante o período da garantia deverá substituir as peças/materiais ou refazer os serviços sempre que for solicitado, no prazo de 48 horas, gratuitamente.

3.3 Correrá por conta exclusiva da CONTRATADA todas as despesas e providências necessárias à realização do objeto, bem como de estadia, alimentação, transporte, encargos trabalhistas, previdenciários, securitários e fiscais, decorrentes da execução do objeto do presente.



Estado do Rio Grande do Sul – SANTO AUGUSTO

Secretaria Municipal de Administração – Divisão de Compras

Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000

Fone/Fax (55) 3781-4361/5239 – E-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br

3.4 A empresa adjudicatária deverá executar o objeto na Secretaria de Obras, Viação, Urbanismo e Trânsito-SMOVU, sita na Rua Floresta, nº 560, Bairro Centro, no prazo de até 10 (dez) dias a contar da assinatura do contrato. Em não sendo possível realizar os serviços na SMOVU, será de responsabilidade exclusiva da empresa adjudicatária as despesas e danos decorrentes do transporte do equipamento.

3.5 O equipamento encontra-se na Secretaria de Obras, Viação, Urbanismo e Trânsito-SMOVU, sita na Rua Floresta, nº 560, Bairro Centro, para verificações que julgarem necessárias.

3.6 A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE, e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, cabendo ao CONTRATANTE reter parcelas do pagamento de valores eventualmente devidos à CONTRATADA, enquanto esta não satisfizer o pagamento da integralidade dos danos causados ao CONTRATANTE e/ou terceiros.

3.7 Fica o CONTRATANTE autorizado a descontar, automaticamente, dos valores devidos à CONTRATADA, por conta do pagamento do objeto do presente, os valores correspondentes a quaisquer débitos que a CONTRATADA tiver para com o CONTRATANTE, e respectivos encargos.

3.8 O objeto do presente contrato não poderá ser transferido, no todo ou em parte, a qualquer título, a terceiros, pela CONTRATADA.

3.9 O CONTRATANTE procederá ao acompanhamento e fiscalização do fornecimento/realização do objeto, através de seu Mecânico e pelo Secretário Municipal Obras, Viação, Urbanismo e Trânsito-SMOVU, ou quem este designar, devendo a CONTRATADA acatar as reclamações por ele efetuadas, quaisquer que sejam, bem como realizar as providências solicitadas, sob pena de rescisão do presente contrato.

3.10 A fiscalização de que trata o subitem anterior será exercida no interesse do CONTRATANTE.

3.11 Por ocasião da conclusão do objeto do presente contrato, a CONTRATADA deverá entregar as peças substituídas.

4 DA VIGÊNCIA:

O presente contrato terá vigência de 06 (seis) meses e 10 (dez) dias, sendo de 10 (dez) dias o prazo para entrega/conclusão do objeto do presente, a contar da assinatura do contrato e 06 (seis) meses o prazo da garantia, a contar da conclusão do objeto, data em que, o presente será dado como rescindido, de pleno, e independente de avisos, notificações ou interpelações, quer judicial ou extrajudicialmente.

5 DO VALOR:

Pela entrega/conclusão do objeto o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor de **R\$ 8.900,00** (oito mil e novecentos reais), sendo R\$ 1.309,06 (um mil, trezentos e nove reais e seis centavos) de mão de obra e R\$ 7.590,94 (sete mil, quinhentos e noventa reais e noventa e quatro centavos) de materiais.

6 DO PAGAMENTO:

6.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 05 (cinco) dias a contar da conclusão do objeto, mediante o ateste do responsável dando conta do recebimento e cumprimento das obrigações contidas no Edital.

6.2 A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à empresa adjudicatária para retificação e reapresentação, interrompendo-se a contagem do prazo fixado de 05 (cinco) dias para o pagamento, que recomeçará a ser contado integralmente a partir da data de sua reapresentação.

6.3 O pagamento somente será efetuado após a entrega da totalidade dos itens adjudicados pela empresa, que será efetivado através do pagamento direto ao respectivo representante da empresa licitante, ou por meio de depósito, em conta corrente da empresa adjudicatária.

6.4 Os valores pagos em atraso, somente serão corrigidos, caso derivar de culpa exclusiva do Município, os quais serão corrigidos monetariamente, tendo como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo-IPCA, medido pelo IBGE, calculadas sobre o total do débito em atraso, desde o vencimento até a data do efetivo pagamento.

7 DAS DOTACÕES ORÇAMENTÁRIAS:

Os recursos orçamentários necessários para cobertura das despesas deste edital serão por conta das seguintes dotações orçamentárias: 3390/61-326 e 3390/61-327, constantes do orçamento vigente.

8 DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS:

Aplicar-se-ão, com relação à execução, alteração, inexecução e extinção, com pertinência ao presente Contrato, no que couber, as normas estabelecidas na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

9 DO REAJUSTE:

O CONTRATANTE não pagará qualquer reajuste de preço durante a vigência do presente contrato, salvo em decorrência de norma legal imperativa.

Rua Cel. Júlio Pereira dos Santos, 465 – Fone: (55) 3781 – 4361/5239 – e-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br – CEP 98.590-000 – Santo Augusto – RS

“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”



Estado do Rio Grande do Sul – SANTO AUGUSTO

Secretaria Municipal de Administração – Divisão de Compras

Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000

Fone/Fax (55) 3781-4361/5239 – E-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br

10 DAS PENALIDADES:

10.1 Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;

b) Manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;

c) Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;

d) Fornecer o objeto com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

e) Fornecer o objeto com atraso injustificado, até o limite de 03(três) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

f) Inexecução parcial do objeto: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

g) Inexecução total do objeto: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

h) Causar prejuízo material resultante diretamente do fornecimento: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

10.2 As penalidades serão registradas no cadastro da empresa adjudicatária, quando for o caso.

10.3 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

11 DA RESCISÃO:

11.1 A inexecução, total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei federal nº 8.666/93.

11.2 A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do contratante nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei federal nº 8.666/93.

11.3 Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVIII do art. 78 da Lei federal nº 8.666/93, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, na forma do § 2º do art. 78 do mesmo diploma.

12 DO PROCESSO LICITATÓRIO:

O presente Contrato resulta do Processo Licitatório, modalidade **Pregão Presencial nº 042/2012, de 14/02/2012.**

13 DO FORO:

As partes, de pleno e comum acordo, elegem o Foro da Comarca de Santo Augusto, para dirimir quaisquer litígios, decorrentes do presente, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por se acharem plenamente justos e contratados, firmam o presente em três (3) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Santo Augusto-RS, 25 de abril de 2012

ALVORINDO POLO
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

AGOMAR ANDRÉ PEREIRA
Proprietário
CONTRATADA

Testemunhas: _____
CPF

CPF